

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1152/78 - PROCESSO DAE N° 781/77
REAUTUADO EM 29/06/82

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

ASSUNTO: Renovação de Convênio Odontológico

RELATOR: Conselheiro João B. Salles da Silva

PARECER CEE N° 1 7 8 2 / 8 2 - CPL - Aprov. em 17 / 11 / 82

I - RELATÓRIO

1.1 - Em 24/3/82, o Sr. Prefeito Municipal de Itajobi, através do ofício n° 309/81, solicitou a renovação do convênio odontológico que fora celebrado em 9/7/81 entre a Secretaria de Estado da Educação e a referida Prefeitura, visando ao desenvolvimento da assistência odontológica aos escolares da EEFG "Prof. Inácio da Costa" e que, no termo a ser renovado, substituiria a EEFG "Prof. Bento Siqueira", a que se referia o ajuste anterior.

1.2 - O Departamento de Assistência ao Escolar, pela Divisão de Estudos, Normas e Programas de Assistência Odontológica-DENPAO- emitiu parecer favorável à prorrogação solicitada, inclusive quanto à substituição de um por outro estabelecimento de ensino, conforme propunha a Prefeitura Municipal.

1.3 - Posteriormente, referida Prefeitura esclareceu que a escola a ser substituída seria a EEFG "Profa. Ruth Dalva F. Farão".

1.4 - A ATPCE, em 17/06/82, elaborou minuta de prorrogação de convênio que foi remetida a este Conselho, para apreciação.

1.5 - Designado que fomos para relatar o processo, verificamos equívoco da ATPCE referente à data em que foi celebrado o convênio a ter sua vigência prorrogada. Baixado em diligência, em 10/09/82, o expediente foi devolvido a este Colegiado, tendo sido alterada a minuta.

FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - Versa o presente protocolado sobre solicitação encaminhada à Secretaria de Estado da Educação pelo Sr. Prefeito Municipal de Itajobi, interessado na prorrogação do convênio firmado em 8/8/78, que versou sobre o desenvolvimento da assistência odontológica aos escolares da rede estadual de ensino de 1º grau.

2.2 - Houve alteração na cláusula segunda do ajuste anterior que passou a ter a seguinte redação: "as escolas estaduais abrangidas pelo presente convênio são: EEPG "Prof. Inácio da Costa" - Praça IX de Julho, 15 e EEPG "Prof. Bento Siqueira" - Rua Bom Jesus, s/nº".

2.3 - Consoante a prorrogação autorizada, o convênio passará a vigorar até 31/12/82 com vigência a partir de 19/01/82.

2.4 - O convênio inicial, que está sendo prorrogado, foi aprovado pelo Parecer CEE n° 832/78, de 5/7/78.

3 - CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, a renovação do convênio celebrado em 8/8/78 entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Itajobi, visando ao desenvolvimento de assistência odontológica aos alunos do ensino de 1º grau da rede estadual de ensino do Município.

São Paulo, 13 de outubro de 1982

João Baptista Salles da Silva

R E L A T O R

III- DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota como seu Parecer o Voto do nobre Conselheiro Relator. Presentes os nobres Conselheiros: Eurípedes Malavolta, João Baptista Salles da Silva, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala das Comissões, em 27 de outubro de 1982

a) Consº Eurípedes Malavolta

PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de novembro de 1982

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente